

**LEI Nº 1570/2024**

“Autoriza a alienação, a título de investidura, dos bens públicos municipais que especifica e dá outras providências.”

JOSE SALOMÃO JACOBINA AIRES, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente a Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a alienação, a título de investidura, do imóvel abaixo descrito, para os fins previstos nesta Lei:

Sobra de terreno: Lote sob nº 02A da Quadra 73A, do loteamento denominado “SETOR NOVO HORIZONTE” localizado na **RUA. CAPATAZ NAZARIO**, no município de **DIANÓPOLIS-TO**, comarca de **DIANÓPOLIS-TO (CNS 12,645-8)**, de Formato regular, abrangendo uma área de **165,00m²** (cento e sessenta e cinco metros quadrados) e um perímetro de 71,00m. inicia-se a descrição desta perímetro no vértice **P-01**, de coordenadas **N 8,713.940,21m** e **E 302.412,07m**; Muro; deste, segue confrontando com Lote nº 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 168º21'10” e 5,50m até o vértice **P-02**, de coordenadas **N 8.713.934,73m** e **E 302.413,20m**; Muro; deste, segue confrontando com Lote nº02, com os seguintes azimutes e distância: 257º25'48” e 30,00 m até o vértice **P-03**, de coordenadas **N 8.713.928,20m** e **E 302.383,92m** Rua,; deste, segue confrontando com a Rua Capataz Nazário, com os seguintes azimute e distâncias: 348º20'56” e 3,53m e Chanfo de 3,00 m até o vértice **P-04**, de coordenadas **N 8.713.933,68m** e E 302.382,79m; Esquina.; deste, segue confrontando com Esquina com a Rua Capataz Nazário e São José, com os seguintes azimutes e distâncias: 77º25'48” e 28,03 m até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas ao sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45º00'**, fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º. A alienação, a título de investidura, de que trata esta Lei, dar-se-á em favor da munícipe **HAMURAB RIBEIRO DINIZ**, com inscrição no CPF 829.448.061-49, que adquirirá o imóvel, visando ampliação de sua propriedade.

Art. 3º. A alienação se configurará mediante o pagamento de R\$ de 20,625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Relativo à Sobra de Terreno sob nº 02ª da Quadra 73A, do loteamento denominado **“SETOR NOVO HORIZONTE”** localizado na **RUA CAPATAZ NAZÁRIO**, no município de **DIANÓPOLIS-TO**, conforme Laudo e Processo Administrativo oriundo da Diretoria de Regularização Fundiária do Município.

Art. 4º. O valor de R\$20,625,00 (vinte mil, seiscentos e vinte e cinco reais), sendo necessário o pagamento de 10% (dez por cento) de entrada e o restante em até 24 parcelas sucessivas.

ART.5º. Fica dispensada a realização de procedimento licitatório, nos termos do Art. 76, Inciso I, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

ART. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, 05 DE ABRIL DE 2024.

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES



Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.dianopolis.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-bf3c36-05042024200239**